



## Justificativa para Dispensa de Licitação

**Órgão:** Gabinete do Prefeito

**Objeto/Serviço:** Serviços de manutenção e conservação de veículos.

**Empresa fornecedora:** ANDERSON LUIS MORAES MATHEUS - CNPJ: 22.600.255/0001-28.

**Valor total do(s) Objeto(s)/serviço:** R\$ 7.100,00.

**Empresa fornecedora:** BRILHO TRUCK - CNPJ: 23.964.495/0001-74.

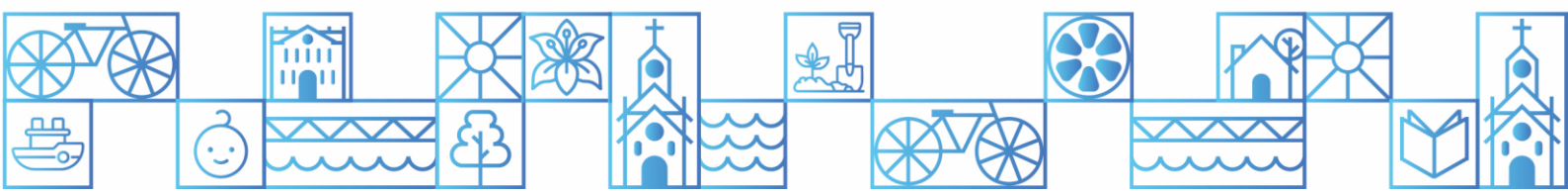
**Valor total do(s) Objeto(s)/serviço:** R\$ 7.800,00.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de serviços contínuos de lavagem veicular destinados à frota oficial da Administração Pública, no exercício de 2026, visando assegurar a adequada manutenção, conservação e preservação dos veículos utilizados no desempenho das atividades institucionais, bem como garantir condições adequadas de higiene, segurança, conforto e boa apresentação dos bens públicos.

Os veículos oficiais são empregados de forma permanente e intensiva nas rotinas administrativas e operacionais do ente público, realizando deslocamentos urbanos e intermunicipais, atendimento às demandas institucionais, transporte de servidores, autoridades, usuários dos serviços públicos, além do transporte de documentos, equipamentos, insumos e materiais diversos. Tal utilização contínua expõe a frota a condições adversas, como poeira, lama, poluição, resíduos orgânicos e desgaste natural, o que torna indispensável a realização periódica de serviços de higienização.

A lavagem regular dos veículos não se limita a aspectos estéticos, constituindo-se em medida essencial para a preservação do patrimônio público, prevenção de danos à lataria, componentes mecânicos e internos, bem como para a manutenção de condições adequadas de salubridade, especialmente quando os veículos são utilizados para o transporte de pessoas e materiais sensíveis. Ademais, a conservação da frota contribui diretamente para a redução de custos com manutenções corretivas, prolongando a vida útil dos veículos e promovendo a economicidade dos recursos públicos.

As quantidades estimadas de serviços foram definidas com base no porte da frota, na frequência de utilização dos veículos, nas condições das vias de circulação e





na necessidade de manter padrões mínimos de conservação e higiene compatíveis com o uso institucional, observando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade. O valor estimado mensal da contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e com a realidade orçamentária da Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

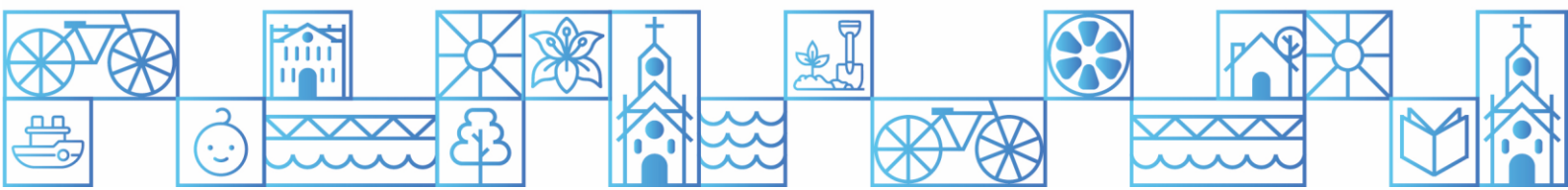
A ausência de serviços regulares de lavagem pode resultar em desgaste prematuro dos veículos, comprometimento das condições de uso, riscos à saúde e ao bem-estar dos usuários e servidores, além de prejuízos à imagem institucional da Administração Pública perante a sociedade. Nesse sentido, a contratação ora proposta revela-se medida necessária e indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, quando imprescindíveis à manutenção das atividades administrativas e ao regular funcionamento da Administração Pública, estando o valor estimado em conformidade com os limites legais vigentes.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação dos serviços de lavagem veicular para a frota da Administração Pública durante o exercício de 2026, como medida de boa gestão, preservação do patrimônio público e garantia da eficiência e continuidade dos serviços prestados à coletividade.

#### **Documentação Comprobatória:**

- Orçamentos de no mínimo três fornecedores comprovando a pesquisa de mercado e a escolha do fornecedor com o menor preço.
- A escolha da empresa contratada fundamenta-se na capacidade técnica e operacional necessária para a execução dos serviços de lavagem veicular, especialmente no que se refere à higienização de veículos de grande porte, tais como micro-ônibus, ônibus e caminhões, integrantes da frota da Secretaria Municipal da Saúde. No âmbito do município, constatou-se que a empresa selecionada é a única que dispõe de estrutura física adequada, equipamentos específicos, espaço compatível, mão de obra capacitada e condições operacionais para realizar a lavagem completa e segura de veículos de grande porte, atendendo às exigências técnicas, sanitárias e de segurança necessárias para esse tipo de serviço. Ressalta-se que a inexistência de outras empresas locais com capacidade equivalente inviabiliza a ampla concorrência, sendo a contratação justificada pela singularidade da oferta no município, aliada à necessidade de atendimento contínuo e imediato da frota, evitando





deslocamentos para outros municípios, o que acarretaria aumento de custos operacionais, consumo de combustível, desgaste dos veículos e prejuízos à economicidade e à eficiência administrativa. Dessa forma, a escolha da empresa mostra-se técnica, razoável e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e continuidade dos serviços essenciais, especialmente no âmbito da saúde.

**Critério de Escolha:**

Após a apresentação de 3 orçamentos, optou-se pela aquisição do material do fornecedor que apresentou o menor preço.

**Considerações Finais:**

A presente dispensa de licitação atende aos requisitos legais, sendo imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos.

**Local e Data:**

São Sebastião do Caí, 09 de FEVEREIRO de 2026.

**JENIFER SEBASTIANY**

Secretária Municipal da Administração,  
Gestão e Recursos Humanos

